



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Convite Nº014/2021-Processo Nº1131/2021

Contrato Nº055/2021

TERMO DE CONTRATO Nº055/2021 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA SAULO MARTIN DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.124.806-8 e CPF nº 102.469.648-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAULO MARTIN DA SILVA - 31770255842**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.509.171/0001-01, com sede na Rua: Cordoba, nº 82, Bairro: Jardim Valença, na cidade de Indaiatuba, CEP: 13.335-230, neste ato representada por Saulo Martin da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 317.702.558-42 e do documento de identidade nº 41.736.397-7, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos atos do processo administrativo, concernente a Licitação **Carta Convite nº 014/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): "Contratação de empresa para fornecimento de computadores e demais componentes de informática para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital."

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP: Placa mãe Socket 1151; Processador i5, Memória Ram DDR4 8gb; HD SSD de 250gb ou Superior Fonte ATX de 450w ou Superior, Licença Wind 10 pro original	Unid.	5	R\$ 5.459,00	R\$ 27.295,00
2	Notebook com Tela 15", processador i5, memória ram ddr 8gb ou superior, hd ssd de 250gb ou superior, Licença win pro original	Unid.	16	R\$ 7.399,00	R\$ 118.384,00
3	Monitor Led com entrada HDMI 20" ou superior	Unid.	6	R\$ 859,00	R\$ 5.154,00
4	Teclado USB ABNT 2	Unid.	45	R\$ 154,90	R\$ 6.970,50
5	Mouse USB 1600 DPI ou superior	Unid.	45	R\$ 78,90	R\$ 3.550,50
6	Suporte para computador desktop ajustavel	Unid.	45	R\$ 70,80	R\$ 3.186,00
7	Teclado USB ABNT 2 sem fio	Unid.	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
8	Mouse sem fio 1600 dpi ou superior	Unid.	5	R\$ 78,90	R\$ 394,50
9	Webcam 1080 px ou superior	Unid.	1	R\$ 299,90	R\$ 299,90
10	Caixa de som usb com entrada para fone de ouvido	Unid.	10	R\$ 66,90	R\$ 669,00
11	Adaptador Ethernet usb 10/100/100	Unid.	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
12	Impressora Térmica de Etiquetas	Unid.	1	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
13	Mouse Pad	Unid.	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
14	Impressora de etiquetas térmica	Unid.	1	R\$ 3.312,60	R\$ 3.312,60

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 171.877,90** (Cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

DS
SMDS

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Convite Nº014/2021-Processo Nº1131/2021

Contrato Nº055/2021

§ 1º - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

§ 2º - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): O objeto desta licitação deverá ser executado na forma de empreitada por preço global, e em estrita observância ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

§ 1º - O regime de execução será diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação.

§ 2º - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei 8.666/93).

§ 3º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DOS PRAZOS): O prazo de Vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, à partir da assinatura do Contrato e, o prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias**, à contar da data da emissão do pedido de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, em conformidade com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura, na Contabilidade do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da CONTRATANTE, a apuração e constatação do fornecimento realizado. Com base na regular execução do contrato, devidamente apurados e constatados pelo setor competente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

§ 2º - O pagamento somente será liberado desde que o fornecimento tenham sido executado na forma prevista neste contrato, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

§ 3º - Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução do objeto da presente licitação, o pagamento devido do fornecimento irregular à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

§ 4º - O preço global contratado será a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos nos valores unitários propostos, todos os impostos, despesa decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes Códigos de Despesas: Ficha nº 235-02.06.05-4.4.90-2046-Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb; Ficha nº105-02.03.03-3.3.90-2007-Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente; Ficha nº56-02.03.01-3.3.90-2077-Manutenção Programa Primeira Infância Suas/Criança Feliz; Ficha nº51-02.03.01-4.4.90-2029-Manutenção Do Convênio Igdbf; Ficha nº90-02.03.01-4.4.90-2089-Serviços da Proteção Social Especial; Ficha nº374-02.07.01-4.4.90-2117-Coronavirus - Covid 19; Ficha nº285-02.07.01-4.4.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; Ficha nº276-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; Ficha nº142-02.05.01-4.4.90-2003-Manutenção De Unidades Administrativas; Ficha nº229-02.06.05-3.3.90-2046-Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb e Ficha nº31-02.02.01-4.4.90-2017-Manutenção de Esportes e Lazer.

CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 014/2021, fornecer os serviços ora

DS
SMDS

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Convite Nº014/2021-Processo Nº1131/2021

Contrato Nº055/2021

contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

§ 1º - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou à terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

§ 2º - Caberá à CONTRATADA, a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas relativas a salários, benefícios, encargos sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual com pleno atendimento às exigências trabalhistas, sanitárias, previdenciárias e fiscais, respondendo, enfim, por todos os custos decorrentes da execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades sob esse título, especialmente no tocante a formação de vínculo empregatício entre seus prepostos e empregados com o CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a dispor de pessoal necessário à execução total do objeto contratado.

§ 4º - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o ajuste, de modo que o fornecimento avençado se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

§ 5º - A CONTRATADA deverá responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE): São obrigações da Contratante, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 015/2021, as seguintes:

§ 1º - Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;

§ 2º - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

§ 3º - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que se façam necessários.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita a seguintes sanções:

§ 1º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

§ 4º - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§ 5º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

DS

SMDS

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Convite Nº014/2021-Processo Nº1131/2021

Contrato Nº055/2021

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

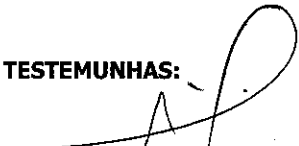
Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, em 26 Julho de 2021.

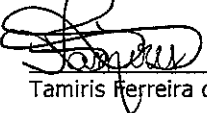
Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842:3050917 1000101	Assinado de forma digital por SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842:30509171000101 Dados: 2021.07.26 10:07:41 -03'00'
--	---

Saulo Martin da Silva
Saulo Martin da Silva: 31770255842
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Amarildo de Jesus Firmino


Tamiris Ferreira da Silva

Visto: 

Juscelino F. de Almeida
Assessor Especial III
Dep. Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Convite Nº014/2021-Processo Nº1131/2021

Contrato Nº055/2021

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: SAULO MARTIN DA SILVA – 31770255842

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):055/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de computadores e demais componentes de informática para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ELIAS FAUSTO, 26 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Convite N°014/2021-Processo N°1131/2021

Contrato N°055/2021

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br
E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Saulo Martin da Silva -31770255842

Nome: Saulo Martin da Silva
Cargo: Proprietário
E-mail Institucional: saulo@infosmssolucoes.com.br
CPF: 317.702.558-42

Assinatura: _____

DocuSigned by:

Saulo Martin da Silva

1546723E2F1D432...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.